

Lei nº 99/71

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a dispor para pagamento de despesas hospitalares e assistência médica a doentes pobres, até a importância de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º

Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por decreto, de igual valor e podendo para isso anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento em vigor.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
22 de Outubro de 1971

O Prefeito: Augusto Francisco F. F. F.